

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO **GABINETE**

PROJETO DE LEI Nº\_\_\_\_\_.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.502 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Nº 2.502 de 18 de agosto de 2023 – Instituição do vale-transporte aos servidores públicos – passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.  $1^{\circ} - (...)$ 

§1º O vale-transporte cobrirá apenas os deslocamentos intermunicipais envolvendo os seguintes municípios da Região dos Lagos do Estado do Rio de Janeiro, Araruama, Arraial do Cabo, Armação dos Búzios, Cabo Frio, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia e Saquarema.

Artigo. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/08/2023.

Arraial do Cabo, 23 de Agosto de 2023.

MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:03718503719
Assinado de forma digital por MARCELO MAGNO FELIX DOS
SANTOS:03718503719
Dados: 2023.08.23 11:23:52-03'00'

Marcelo Magno Félix dos Santos Prefeito

a 11:34 N